

BOLSA DE ARTE

REGULAMENTO DO LEILÃO

I. LEILÃO

- I.I A Bolsa de Arte, ora organizadora do pregão, com o mais devido primor técnico na apuração e seleção das obras de arte componentes destinadas a leilão, formularam o catálogo de maneira proba e detalhada, consoante aos parâmetros mais exigentes no mercado.
- I.II As obras disponibilizadas em leilão são propriedade de terceiros, onde as vendas realizar-se-ão consoante às características da obra de arte ao momento do pregão, onde já se presume que o arrematante anuiu com o estado do bem.
- I.III Todo o esmero e cautela empreendidos na análise das obras de arte do leilão pela Bolsa de Arte não exime, e tampouco impede, que o possível arrematante proceda à minuciosa análise e exame das obras de arte destinadas ao pregão *in situ*, durante as exposições que irão se realizar antes do pregão.
- I.IV Para que seja possível a participação em leilão, será exigido o completo preenchimento dos dados solicitados de maneira verídica e compromissada perante à lei, restando como tacitamente entendida a compreensão e a aceitação deste documento em sua totalidade.

II. RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DAS OBRAS

- II.I A Bolsa de Arte se responsabiliza pela autenticidade das obras disponibilizadas, baseadas em laudo firmados por peritos aptos e idôneos para tanto.
- II.II É assegurado ao arrematante a devolução do produto, podendo este requerê-la na hipótese de comprovada inautenticidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arremate.
- II.III A requisição de devolução do valor do arremate descrita no tópico acima deverá estar devidamente amparada por laudo técnico, fornecido e pago pelo comprador, em até 60 (sessenta) dias, de modo a anular a transação.
- II.IV O laudo, suficiente a constatar possível inautenticidade do objeto do leilão, deverá, obrigatoriamente, obedecer à forma escrita, bem como estar assinado por perito reconhecido no mercado ou por firma cuja autenticidade de atuação no ramo seja inequívoca.
- II.V O arrematante de obra inequivocamente inautêntica, comprovada por laudo, terá direito à devolução integral do lance em até 15 (quinze) dias úteis contados do desfazimento do negócio, tendo como contraprestação o dever de devolver a obra em questão no mesmo estado em que se encontrava ao momento da venda.
- II.VI Esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias mencionado em epígrafe (II.III), não será mais possível ao arrematante realizar supervenientes reclamações em relação à venda.
- II.VII Tentativas de devolução no que tangem a alegações de má-conservação das obras de arte não serão aceitas de imediato, já que existe a possibilidade de o possível arrematante proceder à vistoria das obras durante as exposições que acontecem antes do pregão, conforme o teor da cláusula expressa acima.

III. RESPONSABILIDADE PELA VEICULAÇÃO DE IMAGENS

- III.I Quaisquer e eventuais imagens das peças disponibilizadas pelas mídias sociais da Bolsa de Arte, bem como em seu site eletrônico (<https://bolsadearte.com>), possuem apenas o escopo de promover às belas artes e convidar interessados ao pregão, sendo, para tanto, meramente ilustrativas, não se provando elemento suficiente à preencher qualquer parâmetro de exigência técnica, no sentido de se averiguar o estado do objeto ou influenciar no andamento dos lances durante o leilão.

IV. LANCES

- IV.I As obras destinadas ao pregão possuem o seu preço mínimo devidamente acertado entre consignante e consignatário, onde se reserva ao leiloeiro o direito de defender o valor mínimo acordado.
- IV.II Os lances oferecidos possuem como característica serem irretratáveis e irrevogáveis em sua integralidade, sendo, portanto, vedado o exercício do arrependimento, vez que estes – lances – não poderão ser anulados em nenhuma hipótese.
- IV.III Ordens de compra estipuladas conforme o limite máximo indicado pelos interessados pode ser aceito pelo leiloeiro, hipótese em que um funcionário credenciado irá ficar responsável por licitar até o limite autorizado.
- IV.IV Dos arrematantes exigir-se-á, após adjudicação, assinatura de termo de compromisso.
- IV.V Apenas após a declaração de arrematação proferida pelo leiloeiro, onde indicar-se-á o lote, o valor e o arrematante, é que irá formar-se o ato jurídico perfeito e acabado.
- IV.VI Eventuais alegações de perda de oportunidade por instabilidade nas linhas telefônicas, bem como na plataforma online do leilão durante o pregão, que aleguem que determinado lance não foi computado, não poderão ser alegadas, uma vez que a Bolsa de Arte não se responsabiliza pela manutenção destes meios.
- IV.VII Cabe ao leiloeiro do pregão decidir o valor do incremento à cada lance, conforme sua vontade, experiência e andamento do leilão.

V. COMISSÕES

- V.I A comissão fixa do leiloeiro do pregão se dará, independentemente do valor do arremate, isto é, de forma fixa, em 5% (cinco por cento) do valor do lance final, devendo ser pago no ato da compra.
- V.II As comissões destinadas à Bolsa de Arte, ora organizadora do evento, também deverão ser pagas ao momento do arremate, dando-se a fração na seguinte proporção:

Valor da obra	Comissão da Bolsa de Arte
Até R\$ 500.000,00	9%
De R\$ 501.000,00 a 2.000.000,00	7%
De R\$ 2.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	5%
Acima de R\$ 5.000.000,00	3%

VI. PAGAMENTO

- VI.I Ao momento da compra, o arrematante deverá cumprir com o pagamento do valor total do(s) lote(s) em até 15 (dias) corridos.
- VI.II As comissões, devidamente descritas em tópico anterior (V.II), são cumulativas.
- VI.III O não-pagamento das obras arrematadas ensejarão o desfazimento da venda, podendo o leiloeiro e a Bolsa de Arte acionar judicialmente o arrematante para exigir a cobrança do valor ainda em aberto, onde também poderá exigir multa equivalente a 30% (trinta por cento) do preço da arrematação.
- VI.IV Ainda assiste ao leiloeiro, à Bolsa de Arte e ao consignante a possibilidade de se executar judicialmente o arrematante, pelo total da arrematação e das comissões.
- VI.V O conteúdo do dispositivo acima independe da averiguação de perdas e danos, onde incide sob tal questão correção monetária, juros legais, bem como cabe ao leiloeiro exigir as despesas na execução do pregão.
- VI.VI Ambos, consignante e consignatário, poderão ainda sacar título creditício para pagamento à vista em face do arrematante, bem como tomar outras medidas executórias e cabíveis em prejuízo do arrematante inadimplente.
- VI.VII Os pagamentos efetuados por cheque serão submetidos à consulta e confirmação bancária, podendo o leiloeiro reter o lote comprado até o recebimento do valor total.

VII. RETIRADA

- VII.I Deverão as obras arrematadas serem retiradas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do valor total pelo leiloeiro, onde após decorrido este prazo se verá afastado qualquer responsabilidade ou dever de guarda e conservação do(s) item(s) pela Bolsa de Arte.
- VII.II Sendo a hipótese de se proceder ao direito de retirada por meio de envio de empresa contratada pelo arrematante, a responsabilidade será pura e exclusivamente da contratada para realização do frete.
- VII.III Para que a retirada seja exercida por procurador, este último deverá estar ao momento de sua procedência munido do devido instrumento de procuração.
- VII.IV A Bolsa de Arte não possui qualquer vínculo de responsabilidade com a entrega das obras de arte.
- VII.V Esgotado o prazo de 10 (dez) dias (VII.I) sem a retirada da obra de arte, cessará o seguro, bem como exigirá-se a taxa de armazenamento.

VIII. EXPORTAÇÃO

- VIII.I Os impostos de exportação e as taxas aduaneiras serão exigidos, respectivamente, no valor de 3% (três por cento) e 2% (dois por cento), totalizando 5% do valor arrematado.
- VIII.II Iniciado o processo de exportação, a obra somente será entregue observando-se todos os trâmites legais.
- VIII.III Em hipótese de exportação, cobrar-se-á o valor do arremate em dólares, podendo o *invoice* sofrer reajustes, onde a Bolsa de Arte irá indicar a data do pagamento pelos meios de contato fornecidos pelo licitante.

- VIII.IV Em hipótese de discrepância da taxa cambial, a Bolsa de Arte se reserva ao direito exigir tal diferença, caso necessário.
- VIII.V A quitação do valor será feita em Real-Brasileiro (R\$) ao dia do pagamento, valendo, para hipótese de fechamento do câmbio, o valor em moeda brasileira.
- VIII.VI As custas de embalagem, transporte e seguro da obra de arte são de responsabilidade do arrematante, não se responsabilizando a Bolsa de Arte por qualquer prejuízo neste sentido.

IX. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- IX.I É lícito ao leiloeiro juntar ou retirar qualquer item resumido nos lotes do catálogo, bem como recusar a oferta de licitantes.
- IX.II Os lances realizados na sala ou por ligação telefônica serão gravados, assim como as correspondências trocadas via e-mail ou por WhatsApp serão devidamente armazenadas.
- IX.III Possíveis pontos controvertidos ou omissos serão resolvidos segundo o conteúdo do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e pelas demais disposições presentes no ordenamento jurídico.
- IX.IV Qualquer litígio oriundo do leilão se submete ao Ordenamento Jurídico Brasileiro, onde o arrematante interessado fica consciente de que esses mesmos litígios serão tratados pela Jurisdição do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

BOLSA DE ARTE

CONDITIONS OF SALE

BUYING AT BOLSA DE ARTE

I. AUCTION

- I.I Bolsa de Arte, the organizer of the trading session, with the most due technical expertise in calculation and selection of the art works destined for auction, made the catalog in an accurate and detailed way, according to the most demanding parameters in the market.
- I.II The works offered at auction are the property of third parties, and sales will take place according to the characteristics of the work of art at the time of the trading session, where it is already assumed that the bidder has agreed with the state of the merchandise.
- I.III All the care and caution undertaken in the analysis of the works of art at the auction by Bolsa de Arte does not exempt, nor does it prevent the possible bidder from carrying out a detailed analysis and examination of the works of art destined for the *in situ* trading session, during the exhibitions that will take place before the session.
- I.IV In order to be able to participate in the auction, the complete filling of the requested data will be required in a truthful and committed way before the law, leaving as tacit the understanding and acceptance of this document as a whole.

II. RESPONSIBILITY FOR THE AUTHENTICITY OF THE WORKS

- II.I The Bolsa de Arte is responsible for the authenticity of the works made available, based on a report signed by capable and reputable experts.
- II.II The bidder is guaranteed the return of the product, and he may request it in case of proven inauthenticity, within 15 (fifteen) days from the bid.
- II.III The request for return of the final amount described in the above topic must be duly supported by a technical report, presented and paid by the bidder, within 60 (sixty) days, in order to cancel the transaction.
- II.IV The report, sufficient to verify possible inauthenticity of the object purchased, must, obligatorily, obey the written form, as well as be signed by an expert recognized in the trade or by a firm whose expertise in the field is unequivocal.
- II.V The bidder of an unequivocally inauthentic work, proven by a report, will be entitled to the full refund of the bid within 15 (fifteen) business days from the termination of the deal, with the obligation to return the work in question in the same state in which it was at the time of sale.
- II.VI Once the period of 60 (sixty) days mentioned in the above (II.III) has expired, it will no longer be possible for the bidder to make supervening claims related to the sale, and for that purpose.
- II.VII Return attempts due allegations of poor conservation of works of art will not be accepted immediately, since the possible bidder may proceed to inspect the works during the exhibitions that take place before the trading session, according to the content of the clause expressed above.

III. RESPONSIBILITY FOR PICTURES SHOWN

- III.I All pictures of the items made available through the social media of Bolsa de Arte, as well as on its electronic website (<https://bolsadearte.com>), have the scope to promote fine arts and invite interested parties to the auction only, being, therefore, merely illustrative, not proving to be a sufficient element to fulfill any parameter of technical requirement, in the sense of verifying the state of the object or influencing the progress of the bids during the auction.

IV. BIDS

- IV.I The works for the auction have their reserve price duly agreed between the consignor and the consignee. The auctioneer reserves the right to protect the minimum value agreed.
- IV.II The bids offered have the characteristic of being irreversible and irrevocable in their entirety being, therefore, it is forbidden to exercise repentance, since these bids cannot be voided under any circumstances.
- IV.III Purchase orders stipulated according to the maximum limit indicated by the interested parties may be accepted by the auctioneer, in which case an accredited employee will be responsible for bidding up to the authorized limit.
- IV.IV The bidders will be required, after adjudication, to sign a term of commitment.
- IV.V Once the auction declaration indicating the lot, value and bidder, has issued by the auctioneer, the legal act is perfectly formed and finished.
- IV.VI Any allegations of loss of opportunity due to instability in the telephone lines, as well as in the online platform of the auction during the trading session, complaining that a certain bid was not computed, cannot be alleged, since Bolsa de Arte is not responsible for maintenance.
- IV.VII It is up to the auctioneer of the trading floor to state the value of the increment for each bid, according to his will, experience and progress of the auction.

V. Buyer's Premium

- V.I The buyer's premium is a percentage additional charge on the hammer price composed by both following commissions:
- V.II The auctioneer's fixed commission will be given, regardless of the value of the bid, that is, in a fixed form, at 5% (five percent) of the final bid value, and must be paid at the time of purchase.
- V.III The commissions to Bolsa de Arte, which is the organizer of the event, must also be paid at the time of the purchase, as follows:

Piece value	Bolsa de Arte Commission
Up to R\$ 500.000,00	9%
From R\$ 501.000,00 to R\$ 2.000.000,00	7%
From R\$ 2.000.001,00 to R\$ 5.000.000,00	5%
Above R\$ 5.000.000,00	3%

VI. PAYMENT

- VI.I At the time of purchase, the bidder must pay the total amount of the lot(s) within 15 calendar days.
- VI.II The commissions, duly described in the previous topic (V.II), are cumulative.
- VI.III Failure to pay the auctioned works will result in cancelation of the sale and the auctioneer and Bolsa de Arte may take legal action against the bidder to demand the payment of the amount still standing, or may also may also as well demand a fine equivalent to 30% (thirty per cent) of the auction price.
- VI.IV The auctioneer, Bolsa de Arte and the consignor also have the possibility to sue the bidder, for the total amount of the auction and the buyer's premium.
- VI.V The content of the above provision does not depend on the investigation of losses and damages, monetary correction, legal interest. It is up to the auctioneer to demand the expenses in the execution of the auction.
- VI.VI Both consignor and consignee may also withdraw a credit instrument for cash payment against the bidder, as well as take other enforceable and applicable measures to the detriment of the defaulting bidder.
- VI.VII Payments made by check will be subject to bank inquiry and confirmation, and the auctioneer may retain the purchased lot until the total amount is received.

VII. WITHDRAWAL

- VII.I The auctioned works must be withdrawn within (10) ten business days after receipt of the total amount by the auctioneer, where after this elapsed period, any responsibility or duty of custody and conservation of the item(s) by Bolsa de Arte will be removed.
- VII.II In the event of proceeding with the right of withdrawal by sending a company contracted by the bidder, the responsibility will be solely and exclusively of the contracted party for carrying out the freight.
- VII.III In order for the withdrawal to be exercised by an attorney-in-fact, the latter must have written proof of it on withdraw act.
- VII.IV Bolsa de Arte is not responsible for the delivery of works of art.
- VII.V Once the period of 10 (ten) days (VII.I) has expired without the removal of the artwork, the insurance will cease, as well as storage fee will be invoiced in the bidder's name.

VIII. EXPORT

- VIII.I Export taxes and customs fees will be required, respectively, in the amount of 3% (three percent) and 2% (two percent), totaling 5% of the auctioned amount.
- VIII.II Once the export process has started; the work will only be released in compliance with all legal procedures.
- VIII.III In the event of export, the final price in dollars will be charged, and the invoice may undergo readjustments, where Bolsa de Arte will state the date of payment through the contact person(s) provided by the bidder.

- VIII.IV In case of exchange rate discrepancy, Bolsa de Arte reserves the right to demand such difference, if necessary.
- VIII.V The amount will be paid in Brazilian Real (R\$) on the day of payment, the amount in Brazilian currency exchange closing.
- VIII.VI The costs of packaging, transport and insurance of the work of art are the responsibility of the bidder, and Bolsa de Arte is not responsible for any damage in this regard.

IX. OTHER PROVISIONS

- IX.I It is lawful for the auctioneer to add or remove any item summarized in the catalog lots, as well as to refuse bidders' offers.
- IX.II Bids made in the room or by phone call will be recorded, as well as correspondence exchanged via email or WhatsApp will be duly stored.
- IX.III Possible controversial or omitted issues will be resolved according to the content of Brazilian law Decree No. 21,981, of October 19, 1932 and the other provisions present in the legal system.
- IX.IV Any dispute arising from the auction is subject to the Brazilian Legal System, where the interested bidder is aware that these same disputes will be dealt with by the Jurisdiction of the District Court of the Capital of the State of São Paulo.